



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
TESOURO RJ  
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONCILIAÇÃO DE RECEITAS

Repasses de Tributos para Municípios Fluminenses

Posição: 08/06/2021

Em reais

Municípios	IPM <sup>1</sup>	Cota-parte dos Municípios		Repasso a Municípios		Total Geral
		IPI <sup>2</sup>	Royalties <sup>2</sup>	IPVA <sup>3</sup>	ICMS <sup>2</sup>	
Angra dos Reis	2,418	-	-	150.706,47	3.661.058,00	3.811.764,47
Aperibé	0,182	-	-	9.464,05	275.563,51	285.027,56
Araruama	0,594	-	-	99.346,31	899.366,63	998.712,94
Areal	0,225	-	-	6.967,81	340.669,12	347.636,93
Armação de Búzios	0,416	-	-	53.347,52	629.859,48	683.207,00
Arraial do Cabo	0,360	-	-	22.314,20	545.070,68	567.384,88
Barra do Pirai	0,352	-	-	70.099,39	532.957,95	603.057,34
Barra Mansa	0,640	-	-	140.882,83	969.014,56	1.109.897,39
Belford Roxo	1,447	-	-	137.172,92	2.190.881,28	2.328.054,20
Bom Jardim	0,261	-	-	15.888,79	395.176,26	411.065,05
Bom Jesus de Itabapoana	0,285	-	-	15.660,93	431.514,33	447.175,26
Cabo Frio	1,292	-	-	214.839,09	1.956.198,00	2.171.037,09
Cachoeiras de Macacu	0,455	-	-	35.118,12	688.908,78	724.026,90
Cambuci	0,224	-	-	6.531,15	339.155,13	345.686,28
Campos dos Goytacazes	3,307	-	-	316.862,02	5.007.079,70	5.323.941,72
Cantagalo	0,346	-	-	13.739,96	523.873,45	537.613,41
Carapebus	0,352	-	-	8.567,58	532.957,95	541.525,53
Cardoso Moreira	0,242	-	-	5.625,82	366.408,60	372.034,42
Carmo	0,259	-	-	11.062,41	392.148,06	403.210,47
Casimiro de Abreu	0,597	-	-	30.576,55	903.908,86	934.485,41
Comendador Levy Gasparian	0,211	-	-	7.634,25	319.472,01	327.106,26
Conceição de Macabu	0,244	-	-	11.208,56	369.436,78	380.645,34
Cordeiro	0,207	-	-	22.281,48	313.415,61	335.697,09
Duas Barras	0,228	-	-	10.639,11	345.211,41	355.850,52
Duque de Caxias	9,726	-	-	426.125,84	14.725.992,57	15.152.118,41
Engenheiro Paulo de Frontin	0,223	-	-	1.807,68	337.640,94	339.448,62
Guapimirim	0,292	-	-	32.714,08	442.112,82	474.826,90
Iguaba Grande	0,241	-	-	19.633,08	364.894,52	384.527,60
Itaboraí	0,565	-	-	109.176,24	855.458,07	964.634,31
Itaguaí	0,657	-	-	61.557,85	994.754,00	1.056.311,85
Italva	0,194	-	-	5.579,43	293.732,46	299.311,89
Itaocara	0,233	-	-	20.125,91	352.781,81	372.907,72
Itaperuna	0,531	-	-	97.043,56	803.979,24	901.022,80
Itatiaia	1,320	-	-	14.597,25	1.998.592,46	2.013.189,71
Japeri	0,372	-	-	26.359,34	563.239,68	589.599,02
Laje do Muriaé	0,179	-	-	3.027,84	271.021,28	274.049,12
Macaé	2,757	-	-	213.716,62	4.174.332,82	4.388.049,44
Macuco	0,201	-	-	3.175,81	304.331,16	307.506,97
Magé	0,526	-	-	120.860,23	796.408,82	917.269,05
Mangaratiba	0,909	-	-	34.434,79	1.376.303,47	1.410.738,26
Maricá	5,623	-	-	154.862,88	8.513.701,00	8.668.563,88
Mendes	0,212	-	-	6.745,42	320.986,04	327.731,46
Mesquita	0,377	-	-	83.355,44	570.810,16	654.165,60
Miguel Pereira	0,296	-	-	35.738,85	448.169,19	483.908,04
Miracema	0,236	-	-	18.818,52	357.324,07	376.142,59
Natividade	0,213	-	-	10.496,18	322.500,13	332.996,31
Nilópolis	0,358	-	-	72.452,60	542.042,52	614.495,12
Niterói	6,088	-	-	634.152,44	9.217.750,63	9.851.903,07
Nova Friburgo	0,856	-	-	219.099,44	1.296.056,97	1.515.156,41



Em reais

Municípios	IPM <sup>1</sup>	Cota-parte dos Municípios		Repasses a Municípios		Total Geral
		IPI <sup>2</sup>	Royalties <sup>2</sup>	IPVA <sup>3</sup>	ICMS <sup>2</sup>	
Nova Iguaçu	1,864	-	-	376.166,20	2.822.254,80	3.198.421,00
Paracambi	0,275	-	-	29.786,23	416.373,37	446.159,60
Paraíba do Sul	0,336	-	-	21.812,53	508.732,67	530.545,20
Paraty	0,662	-	-	26.253,32	1.002.324,36	1.028.577,68
Paty do Alferes	0,246	-	-	16.080,01	372.464,90	388.544,91
Petrópolis	2,411	-	-	330.465,77	3.650.459,33	3.980.925,10
Pinheiral	0,202	-	-	14.879,62	305.845,24	320.724,86
Piraí	0,850	-	-	23.299,35	1.286.972,36	1.310.271,71
Porciúncula	0,199	-	-	9.685,66	301.302,94	310.988,60
Porto Real	0,837	-	-	9.472,01	1.267.289,29	1.276.761,30
Quatis	0,206	-	-	4.274,65	311.901,51	316.176,16
Queimados	0,468	-	-	54.526,24	708.591,81	763.118,05
Quissamã	0,881	-	-	11.044,87	1.333.909,12	1.344.953,99
Resende	2,173	-	-	153.416,63	3.290.107,13	3.443.523,76
Rio Bonito	0,300	-	-	63.825,21	454.225,56	518.050,77
Rio Claro	0,392	-	-	13.270,84	593.521,42	606.792,26
Rio das Flores	0,230	-	-	2.801,49	348.239,58	351.041,07
Rio das Ostras	0,711	-	-	158.889,02	1.076.514,56	1.235.403,58
Rio de Janeiro	24,865	-	-	6.016.202,88	37.647.728,57	43.663.931,45
Santa Maria Madalena	0,330	-	-	7.763,12	499.648,09	507.411,21
Santo Antônio de Pádua	0,320	-	-	43.680,34	484.507,25	528.187,59
São Fidélis	0,306	-	-	19.815,95	463.310,11	483.126,06
São Francisco de Itabapoana	0,426	-	-	19.535,33	645.000,33	664.535,66
São Gonçalo	1,898	-	-	457.129,73	2.873.733,71	3.330.863,44
São João da Barra	0,926	-	-	16.256,54	1.402.042,94	1.418.299,48
São João de Meriti	0,889	-	-	231.435,91	1.346.021,80	1.577.457,71
São José de Ubá	0,196	-	-	3.881,41	296.760,65	300.642,06
São José do Vale do Rio Preto	0,248	-	-	16.305,10	375.493,08	391.798,18
São Pedro da Aldeia	0,380	-	-	78.555,32	575.352,39	653.907,71
São Sebastião do Alto	0,253	-	-	4.551,48	383.063,48	387.614,96
Sapucaia	0,340	-	-	13.196,99	514.789,00	527.985,99
Saquarema	1,080	-	-	65.267,86	1.635.211,97	1.700.479,83
Seropédica	0,585	-	-	53.666,58	885.739,80	939.406,38
Silva Jardim	0,377	-	-	11.398,97	570.810,16	582.209,13
Sumidouro	0,253	-	-	10.793,09	383.063,48	393.856,57
Tanguá	0,221	-	-	8.952,99	334.612,81	343.565,80
Teresópolis	0,697	-	-	157.684,42	1.055.317,39	1.213.001,81
Trajano de Moraes	0,263	-	-	6.474,92	398.204,41	404.679,33
Três Rios	0,616	-	-	61.267,63	932.676,45	993.944,08
Valença	0,475	-	-	26.645,18	719.190,44	745.835,62
Varre-sai	0,183	-	-	4.343,20	277.077,61	281.420,81
Vassouras	0,301	-	-	25.526,39	455.739,64	481.266,03
Volta Redonda	2,000	-	-	251.624,68	3.028.170,36	3.279.795,04
<b>Total Geral</b>	<b>100,00</b>	-	-	<b>12.774.100,30</b>	<b>151.408.518,84</b>	<b>164.182.619,14</b>

<sup>1</sup> IPM significa Índice de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS para exercício 2021, conforme Decreto nº 47.432, de 29 de dezembro de 2020.

<sup>2</sup> Distribuição a municípios de IPI, ICMS e Royalties acompanha o IPM divulgado anualmente.

<sup>3</sup> Distribuição a municípios de IPVA de acordo com art. 15 da Lei nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997, por meio da qual se determina que, do produto da arrecadação do imposto e seus respectivos acréscimos, 50% constituem receita do Estado e 50% do município onde estiver registrado e licenciado o veículo, observado o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.